



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 313, DE 28/07/2017

**REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUENCIA
DE SERVIDORES E PARLAMENTARES DO
PODER LEGISLATIVO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o art. 40, inciso XXXVII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o controle da frequência de servidores e parlamentares do Poder Legislativo será processado do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

Art. 2º Eventuais anormalidades apuradas após o encerramento do controle da frequência serão processadas no mês imediatamente subsequente.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 28 de julho de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site www.cmriopomba.mg.gov.br/leis em 28 de julho de 2017.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Legislativo